

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 293/2007 de 24 de Julho de 2007

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, em representação das associações regionais, operacionalizou o Plano de enquadramento e de participação da selecção regional “Córsega 2007” e apresentou o relatório demonstrativo da realização desse Plano, de acordo com os compromissos técnicos e de organização do projecto Jogos das Ilhas, e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, o qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, como segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do Plano de enquadramento e da participação nos Jogos das Ilhas “Córsega 2007”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina após o processamento do valor referido neste contrato.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A DRD e o FRD comprometem-se a atribuir uma participação financeira para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo de € 1.097,90 conforme o relatório apresentado, no montante de € 1.097,90.

Cláusula 4.ª

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do FRD, será processada após a publicação em *Jornal Oficial* do presente contrato-programa.

27 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.